



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 171/2001, de . 22 de dezembro de 2001

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município Cariri do Tocantins para o exercício financeiro de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cariri do Tocantins aprova e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2002, sendo a Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, estimada em R\$ 4.590.000,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil reais).

Art. 2º - As Receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 3º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, é fixada em R\$ 4.590.000,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil reais).

Art. 5º - A Despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida em anexos desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da despesa fixada neste Orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Gabinete do Prefeito

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida.

Art. 7º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, aos 22 dias do mês dezembro de 2001.


FABRÍCIO DE OLIVEIRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL